



CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CERFEAD
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – DEAD
COORDENAÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

EDITAL Nº 19/2019/CERFEAD
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à contratação temporária de Professores Formadores para atuação como orientadores de Trabalho de Conclusão no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

1 DO CRONOGRAMA

Data	Evento
14 de novembro de 2019	Publicação do Edital
De 14 de novembro a 15 de dezembro de 2019	Período de Inscrições
12 de dezembro de 2019	Divulgação da composição da Comissão Examinadora
17 de dezembro de 2019, a partir das 20h	Publicação do Resultado Parcial da Análise de Documentos
18 de dezembro de 2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Etapa 1 – Análise de Documentos
19 de dezembro de 2019	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

1.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes ao presente edital no site do IFSC, no endereço: www.ifsc.edu.br/editais-ead

1.3 O edital foi elaborado em conformidade com o Parecer n. 00265/2019/PF/IFSC/PGF/AGU.

1.4 A impugnação do edital poderá ser realizada até dois dias úteis após a publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br.

2 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E QUANTITATIVO DE VAGAS

Requisitos	Vagas
Ser docente do quadro permanente do IFSC + ter graduação ou pós-graduação na área de Gestão + Título de Mestre	03 + Cadastro Reserva

2.1 Ser docente do quadro permanente do Instituto Federal de Santa Catarina.

2.2 Ter graduação ou pós-graduação em área de Gestão e titulação mínima de mestrado.

2.3 Ter disponibilidade para atuar presencialmente no município de Caçador/SC.



2.4 Atender à Resolução nº 04/2017/CDP e à Resolução nº 23/2014/CONSUP, referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/571584?lang=pt-BR> e estarão abertas no período indicado no item 1 deste Edital.

3.2 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final. Será considerada a última versão enviada do formulário preenchido observando a data/hora constante no banco de dados do sistema.

3.3 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- b) cópia da comprovação da experiência como docente no magistério superior;
- c) cópia do comprovante de vínculo como servidor do IFSC;
- d) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- e) currículo Lattes atualizado;
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor do IFSC) – Anexo I.

3.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário. Os documentos deverão ser anexados ao formulário em arquivo único, em formato PDF, contendo sumário e páginas numeradas, com o nome do candidato, respeitando o limite de 64MB.

3.5 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.

3.6 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 2 deste Edital será indeferida pela Comissão Examinadora.

3.7 Para comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver), serão aceitas cópia da Carteira de Trabalho, cópia da declaração da instituição empregadora ou cópia de contracheques que apresentem a data de admissão.

3.8 Experiências de tutoria, prática de ensino, estágio ou monitoria como estudante de graduação ou pós-graduação não serão consideradas para contagem de tempo de experiência no magistério.

3.9 Para efeito de comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

3.10 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

3.11 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br

4 DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A comissão examinadora será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores do quadro permanente do Instituto Federal de Santa Catarina que atuem no campus ofertante do curso.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado por Análise de Documentos.



5.2 O resultado da Análise de documentos será divulgado no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data indicada no item 1 deste Edital.

5.3 A análise de documentos terá o valor máximo de 45 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

Item	Valor
a) experiência profissional como docente no magistério superior	02 pontos por semestre em que houve atuação, até o limite de 20 pontos.
b) experiência profissional como professor ou tutor em Educação a Distância	02 pontos por semestre em que houve atuação, até o limite de 20 pontos.
c) título de Doutorado	05 pontos

5.4 Caberá recurso administrativo em relação ao Resultado Parcial da Análise Documental encaminhado pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br na data prevista no item 1 deste Edital.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2 Os candidatos classificados e não convocados inicialmente para as vagas previstas no item 2 deste Edital, comporão cadastro de reserva.

6.3 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com maior tempo de experiência comprovada em docência na educação superior;
- b) candidato com maior tempo de experiência comprovada em educação a distância.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final será divulgado no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data prevista no item 1 deste Edital.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia autenticada dos diplomas;
- c) cópia autenticada do comprovante de experiência como docente no magistério superior;
- d) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista do Programa UAB, disponível em www.ifsc.edu.br/editais-ead;
- e) declaração de não acúmulo de bolsas, disponível em www.ifsc.edu.br/editais-ead;
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor do IFSC) – Anexo I.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

9.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto ao IFSC, constante Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista da Universidade Aberta do Brasil, conforme modelo disponibilizado na página do edital, por meio do qual se obrigam a realizar as atribuições previstas durante o cronograma do componente curricular.

9.2 São atribuições do Professor Formador as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: a) elaborar material para as unidades de estudo, b)



realizar aulas e atividades de orientação presenciais ou por videoconferência nos locais de atuação previstos, c) realizar avaliações, d) participar de bancas e seminários de socialização, e) lançar notas no Moodle e no sistema acadêmico da instituição.

9.3 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10 DA REMUNERAÇÃO

10.1 Serão concedidas aos orientadores até 02 (duas) bolsas de Professor Formador II no valor de R\$ 1.100,00, de acordo com o número de orientandos, sendo uma bolsa para assumir 05 (cinco) orientações e duas bolsas para assumir 10 (dez) orientações.

10.2 As bolsas serão pagas em referências aos meses de fevereiro e março de 2020, período em que devem ocorrer as defesas de trabalhos de conclusão de curso dos orientandos.

10.3 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

10.4 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pelo IFSC à CAPES da confirmação mensal das atividades dos bolsistas e ao orçamento da CAPES.

10.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.7 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

10.8 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

10.9 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ou de qualquer outro programa do Governo Federal, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função nesses programas.

10.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

10.11 O bolsista contratado deve informar à Coordenação do Programa UAB em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências.



11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

11.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, no prazo de validade do edital e suas eventuais prorrogações.

11.5 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

11.6 Será permitido, excepcionalmente, o aproveitamento de candidatos aprovados neste edital para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração do IFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

11.6.1 O aproveitamento previsto no item anterior poderá ocorrer somente para as vagas previstas neste edital ou em unidades curriculares de mesma ementa em cursos da mesma área.

11.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

11.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Educação a Distância do Centro de Referência em Formação e EaD do IFSC, para fins de convocação.

11.10 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

11.11 Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão ser professores formadores.

11.12 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) no IFSC.

11.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 14 de novembro de 2019.



ANEXO I

EDITAL Nº 19/2019 CERFEAD/IFSC

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores do IFSC)

Eu, _____,
CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no
Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de
Professor Formador – área/unidade _____, declaro para os devidos fins
que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme
quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2020)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site do IFSC, SIG-RH ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato/servidor

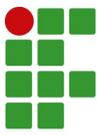
Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____



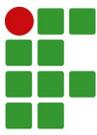
INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



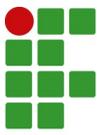
INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



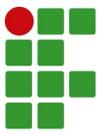
INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
